



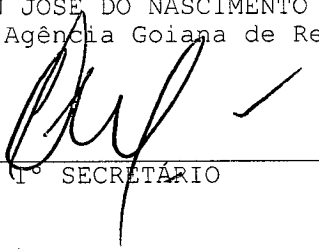
Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 98^a
Data : 06/12/2016 - 16:21:22 às 16:24:22
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 34 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Sim	16:22:16
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Sim	16:22:37
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Sim	16:22:00
4	CARLOS ANTONIO	PSDB	Sim	16:22:26
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	16:22:06
5	CLÁUDIO MEIRELLES	PR	Nao	16:22:39
10	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	16:21:41
12	DIEGO SORGATTO	PSB	Sim	16:21:41
14	DR. ANTONIO	PR	Sim	16:22:00
17	HELIO DE SOUSA	PSDB	Sim	16:21:42
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Nao	16:21:56
20	HUMBERTO AIDAR	PT	Sim.	16:21:37
22	ISO MOREIRA	PSDB	Sim	16:22:19
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Sim	16:22:58
28	LINCOLN TEJOTA	PSD	Sim	16:21:45
39	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	16:21:48
38	LUCAS CALIL	PSL	Sim	16:21:43
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Sim	16:23:40
51	MANOEL DE OLIVEIRA	PSDB	Sim	16:21:48
62	MARLÚCIO PEREIRA	PSB	Sim	16:22:16
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Sim	16:21:49
36	PAULO CEZAR	PMDB	Sim	16:22:11
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Sim	16:22:08
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Sim	16:22:23
40	VALCENÔR BRAZ	PTB	Sim	16:22:18
53	VIRMONDES CRUVINEL	PPS	Sim	16:21:44
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Sim	16:22:24

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	25	2	27
	92,59%	7,41%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprova a indicação do nome de JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO para compor o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.



 1º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a indicação do nome de JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de novembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO para, na condição de Titular, ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Legislativo nº 458, de 19 de abril de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
06 de dezembro de 2016.

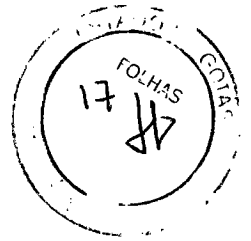
Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 1.008-P

Goiânia, 08 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº 12.527, de 07 de dezembro de 2016, que publica o Decreto Legislativo nº 461, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a indicação do nome de JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

Atenciosamente,

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVII

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

NUM.: 12.527

ATOS DA ASSEMBLEIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a indicação do nome de JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de novembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO para, na condição de Titular, ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Legislativo nº 458, de 19 de abril de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de dezembro de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON
- 2º SECRETÁRIO -

PROCESSO N.º : 2016002954
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Altera dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre proposta de emenda constitucional, de autoria da Governadoria do Estado, mediante ofício mensagem nº 136/2016, dispondo sobre a alteração do art. 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual.

Segundo consta no expediente, a propositura busca a compatibilização com a recente Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, promulgada pelo Congresso Nacional, que, dentre outras alterações, majorou de 20 para 30 o percentual de desvinculação, pela União, da arrecadação de contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico e taxas, até 31 de dezembro de 2023.

Esclarece que a modificação promoveu, na forma dos arts. 76-A e 76-B do ADCT também a desvinculação das receitas de Estados e Municípios em idênticos patamar e limite temporal.

Essa é a síntese da presente propositura.

Sobre o tema, verifica-se que a redação atual da Constituição do Estado de Goiás já disciplina a desvinculação de receitas em seu art. 39:

Art. 39. As receitas vinculadas a órgãos e entidades, fundos ou despesa, por força de dispositivo desta Constituição, da legislação complementar ou ordinária ficam desvinculadas em 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2023.

Assim, tendo em vista que a presente proposta de emenda constitucional objetiva, tão somente, a adequação da Constituição Estadual à nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, não há qualquer óbice à sua aprovação.

Registra-se que foi apresentada uma emenda modificativa pelo ilustre Deputado José Vitti,

alterando o art. 2º da proposta de emenda constitucional para compatibilizar o seu texto ao teor da Emenda Constitucional Federal nº 93/2016 de 08 de setembro de 2016, estabelecendo a produção de seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, razão pela qual deve ser acatada.

Assim sendo, diante da conformidade da proposta com o ordenamento jurídico vigente, somos pela constitucionalidade e juridicidade da presente proposta de emenda constitucional, pelo acolhimento da emenda modificativa apresentada pelo Deputado José Vitti, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de novembro de 2016.

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado
Relator

PROCESSO N.º: 2016002954
INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO: Altera dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual.

EMENDA MODIFICATIVA
(art. 189, caput, do Regimento Interno)

1ª – Emenda modificativa: O art. 2º da proposta de emenda constitucional em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.”

Justificativa: a emenda acima acata a sugestão oferecida pela Secretária de Estado da Fazenda, encaminhada por meio do Ofício nº 668/16-GSF, que busca a compatibilizar o texto da presente proposta de emenda constitucional ao teor da Emenda Constitucional Federal nº 93/2016 de 08 de setembro de 2016.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de novembro de 2016.

Deputado JOSÉ VITTI
Líder do Governo

MESA DIRETORA

Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -

Deputado **HENRIQUE ARANTES**
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARQUINHO PALMERSTON**
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado **NÉDIO LEITE**
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **LINCOLN TEJOTA**
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado **HUMBERTO AIDAR**
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado **PAULO CEZAR**
- 4º SECRETÁRIO -

BÊN D 2015/2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Estado de Goiás

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.467

PODER EXECUTIVO



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.844, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 1º O art. 2º-A do Decreto nº 8.348, de 1º de abril de 2015, que altera o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1977, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Para fins de interpretação do caput deste artigo, na hipótese de extensão do benefício prevista na Lei nº 17.442, de 26 de outubro de 2011, na forma do § 2º do seu art. 1º, deve-se considerar a data de celebração original do termo de acordo estendido, e não a de que trata o § 4º do art. 1º da Lei nº 17.442, de 26 de outubro de 2011. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Ana Carla Abrão Costa

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20140036004322 e Anexo, especialmente do Parecer PA nº 002778/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 009732/2015, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, e em consonância com a Portaria nº 2.349/2016-PR, do Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras, e com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 1999, o servidor **BENEDITO CARLOS GOMES** do cargo de Técnico de Nível Superior, Matrícula nº 1530860-5, da Agência Goiana de Transportes e Obras.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600042000590, resolve tornar sem efeito o Decreto de 1º de julho de 2016, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.356, de igual data, na parte em que nomeou **CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 959.188.811-34, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **GLEYCY DARK FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 044.890.621-09, para exercê-lo, com lotação no Município de Mambai - GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013004200, resolve:

I - exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **GUILHERME DE BESSA REZENDE**, CPF/MF nº 705.966.541-20, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação, CDI-1, da Chefia de Gabinete Particular do Governador, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **MILTON ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR**, CPF/MF nº 018.710.541-33, para exercê-lo;

II - exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **MILTON**

ANTÔNIO ANANIAS JÚNIOR, CPF/MF nº 018.710.541-33, do cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **GUILHERME DE BESSA REZENDE**, CPF/MF nº 705.966.541-20, para exercê-lo, a fim de prestar serviço na Chefia de Gabinete Particular do Governador.

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201600013000714 e 201600013004469, resolve:

I - nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 14, 15 e 16, inciso II, do Decreto nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar **JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 040.132.784-13, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, e nomear **MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI**, CPF/MF nº 195.070.031-34, para exercê-lo;

II - com fundamento nos arts. 4º, 12 e 15 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com alterações posteriores, e em consonância com o Decreto Legislativo nº 461, de 06 de dezembro de 2016, publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás nº 12.527, de 07 do mesmo mês e ano, resolve nomear, para um mandato de 04 (quatro) anos, **JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 040.132.784-13, para exercer o cargo em comissão de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **JOANA DARCI BORGES GUIMARÃES**, CPF/MF nº 349.963.381-72, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **JOÃO BOSCO BITTENCOURT**, CPF/MF nº 251.188.701-00, no cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, CDS-6, da Chefia de Gabinete Particular do Governador;

II - exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **JOÃO BOSCO BITTENCOURT**, CPF/MF nº 251.188.701-00, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **WINCLER DIVINO HOLANDA DA SILVA**, CPF/MF nº 012.785.081-39, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **WESTENIS BORGES FERREIRA**, CPF/MF nº 891.833.631-49, do cargo em comissão de Assessor Especial "F", Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **ANA LUCIA CORREA TIBURCIO**, CPF/MF nº 038.583.895-41, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 3.530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600010015300, notadamente do Parecer "PA" nº 004627/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 094569/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I e II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ABRÃO FELIPE ZACARIAS JÚNIOR** aposentadoria no cargo de Cirurgião-Dentista, Nível IV, Referência "D", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016.
João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

PORTARIA Nº 3.531, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20160000003764, resolve: retificar a Portaria nº 1451, de 23 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.332, de 30 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao nome de **BERNADETTE FIRMINA DA CUNHA**, que fica assim grafado: **BERNADETTE FIRMINA DA SILVA**.

Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016.
João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

PORTARIA Nº 3.532, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006023326, notadamente do Parecer "PA" nº 005326/2016, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAR, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DIVINA MARIA OLIVEIRA SOUZA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

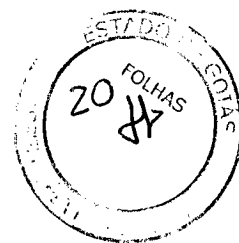
Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 13 de dezembro de 2016.
João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

PORTARIA Nº 3.533, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006032243, notadamente do Parecer PA nº



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 18 de setembro de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar